



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 15492/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
DATA DE ENTRADA: 13/02/2023
ASSUNTO: Licitação - 00001/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -
Locação de imóvel localizado a Casa situe na Rua Cecília
Miranda no 99 Jaguaribe nesta capital CEP 58015210 para
funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em
tratamento e seus acompanhantes fora do município
atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São
Jose de Caiana PB

INTERESSADOS:
Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de São José de Caiana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR, nos termos do Art. 24, X da Lei nº 8.666/93, a **Dispensa de Licitação nº 0001/2023**, que tem como objeto a **Locação de imóvel localizado a Casa — situe na Rua Cecília Miranda, nº 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB**, a qual sugere a contratação de:

- **WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES**

CPF: 113.878.744-20

- **RENATO JOSÉ TORRES MACIEL**

CPF: 202.888.264-04

Valor: R\$ 26.400(vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

São José de Caiana – PB, 09 de janeiro de 2023.



Manoel Pereira de Souza
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/02/2023 às 12:18:43 foi protocolizado o documento sob o N° 15492/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Número da Licitação: 00001/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 09/01/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 26.400,00
Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900).
Objeto: Locação de imóvel localizado a Casa situe na Rua Cecília Miranda no 99 Jaguaribe nesta capital CEP 58015210 para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana PB
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 3
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 26.400,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Waldemilson de Albuquerque Nunes
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 113.878.744-20
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	032bb4a80c1c5b907953dfdecac922a7

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 10 de janeiro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2023

OBJETO: Locação de imóvel localizado a Casa — situe na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

FUNDAMENTO: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 456/2022, para o exercício do ano de 2023

02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

FAVORECIDOS: WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES, CPF 113.878.744-20 e RENATO JOSÉ TORRES MACIEL, CPF 202.888.164-04

VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais), com o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São José de Caiana - PB, 09 de janeiro de 2023

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2023

DISPENSA Nº 001/2023

OBJETO: Locação de imóvel localizado a Casa — situe na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

CONTRATADO: WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES, CPF 113.878.744-20 e RENATO JOSÉ TORRES MACIEL, CPF 202.888.164-04.

FUNDAMENTO: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 456/2022, para o exercício do ano de 2023

02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

DATA DO CONTRATO: 09 de janeiro de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais), com o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: será até 31 de dezembro de 2023.

São Jose de Caiana, 09 de janeiro de 2023.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se.

Cumpra-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

CNPJ: 08.891.541/0001-89

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com

Contrato nº 014/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO URBANO

Os abaixo assinados, de um lado os Srs. **WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF 113.878.744-20 e RG nº 262.241 - SPP/PB, e **RENATO JOSÉ TORRES MACIEL**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF 202.888.164-04 e RG nº 331.354 — SSP/PB, ambos residentes na Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 70, Apt. 201 -Miramar - João Pessoa - PB, CEP: 58032-090, daqui em diante denominado **LOCADOR** e de outro lado a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DE CAIANA**, Praça Vereador Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, São José de Caiana - PB, CNPJ N 08.891.541/0001-69. Neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, Sr. **MANOEL PEREIRA DA SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 274.496.278-33 e RG nº 329102254 - SSP/SP, residente na Rua Manoel Leite Ferreira, s/n — **SÃO JOSÉ DE CAIANA** — PB, CEP: 58.784-000, daqui em diante denominado **LOCATÁRIO**, entre si, justo e contratado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO URBANO RESIDENCIAL**, com finalidade de **MORADIA/CASA DE APOIO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Dispensa 001/2023 com o OBJETO: Locação de imóvel localizado a Casa — situc na Rua Cecília Miranda, no 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210, para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São José de Caiana - PB

GARANTIAS: OS LOCATÁRIOS, a título de garantias contratuais irá efetuar um depósito no valor do primeiro aluguel, ou seja, **R\$ 2.200,00**(dois mil e duzentos reais) mensal, em conta a ser administrada pelo **LOCADOR OU RESPONSÁVEL** que corresponde ao primeiro mês de aluguel do imóvel locado.

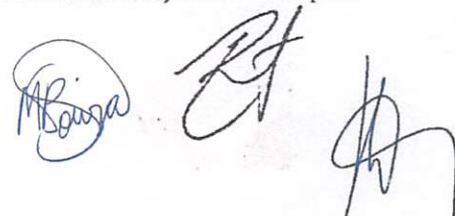
CLÁUSULA 01 — O primeiro contratante, doravante apenas denominado **LOCADOR**, dá em locação ao segundo contratante aqui designado apenas **LOCATÁRIO (A)** o imóvel caracterizado como sendo: Casa — situc na Rua Cecília Miranda, nº 99 — Jaguaribe, nesta capital, CEP: 58015-210 contendo: Terraço/garagem, sala ampla, três quartos (sendo um suíte), w.c social, cozinha, dispensa, lavabo, área de serviço no fundo, contendo um quarto suíte, toda gradeada.

CLÁUSULA 02 — O prazo de vigência desse contrato é de 12(doze) meses, a contar do dia 10 de janeiro de 2023, com término em 31 de Dezembro de 2023, com reajuste anual, podendo ser renovado pelo mesmo período, O(a) **LOCATÁRIO(A)** deverá restituir o imóvel inteiro e te desocupado, conservado e limpo.

CLÁUSULA 03 — Na ocorrência da desocupação do imóvel na vigência do prazo determinado neste contrato, não incidirá multa contratual, aja visto que o referido imóvel está à venda, bastando que uma das partes comunique com no mínimo 30 dias de antecedência, para que o imóvel seja desocupado, com tolerância de mais 30 dias. Sendo o imóvel abandonado pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, fica o(a) **LOCADOR(A)** autorizado, independentemente de quaisquer formalidades judiciais ou extrajudiciais, a imitar sua posse, lavrando-se na ocasião, o respectivo termo de imissão, que será firmado pelo(a) **LOCADOR(A)** e por duas testemunhas.

CLÁUSULA 04 — O aluguel mensal do imóvel locado é de **R\$ 2.200,00**(dois mil e duzentos reais), o qual deverá ser pago até o dia 10º(décimo) dia de cada mês subsequente ao vencimento. O pagamento será em espécie ou através de depósito bancário na conta: agência 1636-5 e conta corrente 315269-3, Banco do Brasil, em nome do locador. O recibo será entregue após comprovação do crédito bancário.

CLÁUSULA 05 - O(A) **LOCATÁRIO(A)** obriga-se a efetuar os pagamentos das taxas de água e luz (a conta de luz terá que ser passada para o nome do locatário), IPTU — Imposto Territorial Urbano, TCR — Limpeza



Urbana, incidentes sobre o imóvel locado, que deverão ser recolhidos a quem de direito, nas épocas devidas. Poderá o(a) LOCADOR(A), caso lhe convenha, cobrar as taxas acima citados descritos juntamente com o aluguel.

CLÁUSULA 06 - O(A) LOCATÁRIO(A) não poderá sublocar, nem emprestar total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização, do LOCADOR o imóvel locado, sob pena de rescisão desde contrato. Obriga-se o LOCATÁRIO(A), conservar o imóvel.

CLÁUSULA 07 - O(A) LOCATÁRIO declara por este instrumento que recebeu o imóvel locado em perfeitas condições de uso, salvo pintura, que será feita pelo LOCATÁRIO(A) e que no ato da entrega do imóvel o mesmo não estará obrigado a limpar o imóvel. Obriga-se ainda o(a) LOCATÁRIO(A) a permitir que o(a) LOCADOR(A) vistorie o imóvel sempre que haja necessidade.

CLÁUSULA 08 - O (A) LOCATÁRIO(A), salvo as obras que impliquem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as reparações que o mesmo necessitar, não podendo, sem autorização prévia e escrí do(a) LOCADOR(A), fazer modificações ou quaisquer benfeitorias no imóvel. Ficará automática e imediatamente incorporada ao imóvel locado, sem direito a indenização, compensação ou retenção, toda e qualquer benfeitoria por ventura realizada, ainda que necessária, caso o(a) LOCADOR(A) não exija do(a) LOCATÁRIO(A) a reposição dessas benfeitorias ao estado anterior do imóvel.

CLÁUSULA 09 - O(A) LOCATÁRIO(A) obriga-se a respeitar fielmente as normas de tranquilidade, sossego, costumes morais relativos ao direito de vizinhança, sob pena de rescisão desde contrato, independentemente das sanções legais e cabíveis.

CLÁUSULA 10 — A falta de cumprimento pelas partes contratantes de qualquer uma das obrigações previstas neste contrato implicará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, incorrendo a parte infratora no pagamento de multa desde já estipulada em valor equivalente a três alugueis vigentes na época da infração, das despesas a que eventualmente der causa, inclusive custos judiciais e honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento).

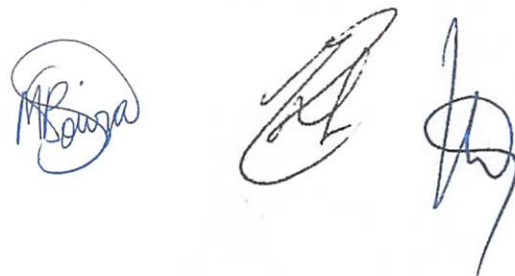
CLÁUSULA 11 — Em caso de desapropriação do imóvel locado, ficará este contrato rescindido de pleno direito, nada podendo o(a) LOCATÁRIO(A) reclamar do(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA 12 - caso LOCATÁRIO(A) venha a adquirir um imóvel para sua moradia e/ou mudança de praça, ficará este contrato rescindido de pleno direito, nada podendo o LOCADOR(A) reclamar do LOCATÁRIO(A).

CLÁUSULA 13 - Implicam em AÇÕES DE DESPEJO e consequente rescisão contratual a falta de pagamento do aluguel no dia e local estipulados na CLÁUSULA 02 E 03, assim como o não cumprimento das obrigações acessórias previstas neste contrato.

CLÁUSULA 14 — O inadimplemento das obrigações contratuais implicará na rescisão de pleno direito do presente contrato, sem prejuízo na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos alugueis vencidos que será cobrado a título de multa penal em favor de quem a obrigação for devida, além das custas pertinentes à ação da rescisão.

CLÁUSULA 15 — Em caso de alienação do imóvel objeto do presente contrato, o adquirente ficará obrigado a respeitar a locação da forma da legislação em vigor, comprometendo-se o(a) LOCADOR(A) a fazer constar do contrato de alienação a existência do presente contrato. O(A) LOCATÁRIO(A) terá sempre a preferência no caso de venda do imóvel.



• O(A) LOCATÁRIO(A) terá sempre a preferência no caso de venda do imóvel, cujo o preço de venda está estipulado em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no caso de venda ao referido LOCATÁRIO(A).

CLÁUSULA 16 - Obriga-se o (a) LOCATÁRIO(A) a renovar expressamente novo contrato, caso venha permanecer no imóvel. O novo aluguel após o vencimento será calculado pelo IGP-DI ou por outro indexador oficial determinado pelo Governo Federal, vigente na ocasião ou em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 17 — Fica eleito o fórum de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

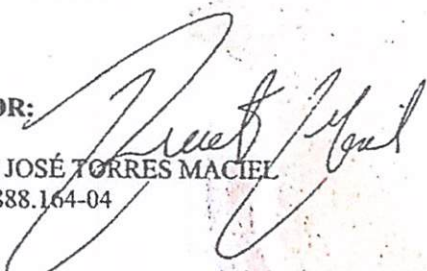
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2023.

LOCADOR:


WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES
CPF 113.878.744-20

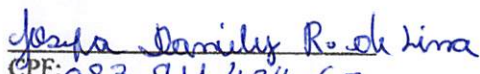
LOCADOR:

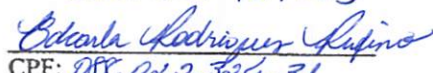

RENATO JOSÉ TORRES MACIEL
CPF 202.888.164-04

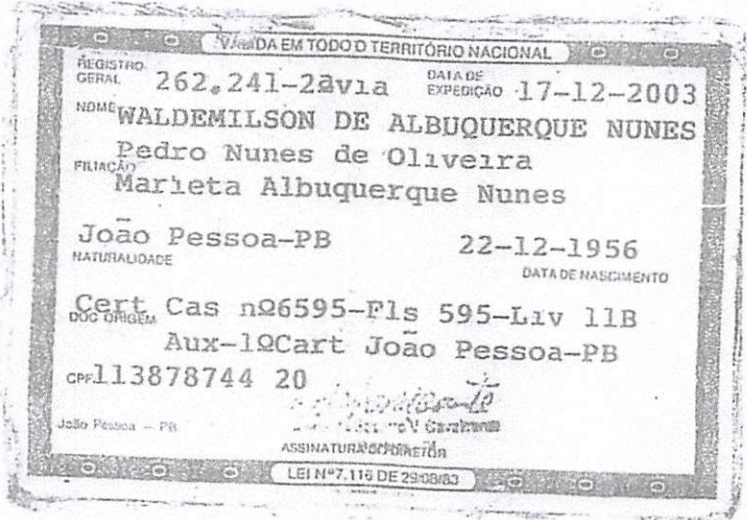
LOCATÁRIO:


MANOEL PEREIRA DA SOUZA
Prefeito Municipal

Testemunhas:


Josefa Damilay R. de Lima
CPF: 083.911.434-65


Edson Roberto Lopes
CPF: 088.022.324-31



Prefeitura São José de Caiena - PB
 Essa cópia foi emitida com o original
 EM 06/01/2023
 [Assinatura]
 Servidor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES
CPF: 113.878.744-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:17:54 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **C025.A544.44CC.E6F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 2A8D.FEAB.7F16.6BF8

Emitida no dia 04/01/2023 às 20:20:53

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **202.888.164-04**

R.G. : **331.354 - SDS/PB**


Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Data: 04/01/2023
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	Hora: 20:30
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2023/001507	504.566.483.369

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 11387874420		Nome do Contribuinte WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES			
Endereço RUA ANTONIO RABELO JUNIOR		Número 00070	Apto/Sala	Bloco	Complemento AP.201 -
Bairro BRISAMAR	CEP 58032090	Cidade			UF

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS: 360424-1, 360444-6, 274790-1

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 04/01/2023 20:30:40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES

CPF: 113.878.744-20

Certidão n°: 415251/2023

Expedição: 04/01/2023, às 20:23:56

Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **113.878.744-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 113.878.744-20

Nome: WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 262241 SSP PB

Data de nascimento: 22/12/1956

Nome da mãe: MARIETA ALBUQUERQUE NUNES

Certidão emitida às 20:42 de 04/01/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rNod.dYmd**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 113.878.744-20

Nome: WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 262241 SSP PB

Data de nascimento: 22/12/1956

Nome da mãe: MARIETA ALBUQUERQUE NUNES

Certidão emitida às 20:42 de 04/01/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **QaZR.RIRw**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 113.878.744-20
 Nome: WALDEMILSON DE ALBUQUERQUE NUNES
 Nacionalidade: BRASILEIRO
 Estado civil: CASADO
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 262241 SSP PB
 Data de nascimento: 22/12/1956
 Nome da mãe: MARIETA ALBUQUERQUE NUNES

Certidão emitida às 20:42 de 04/01/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ekwa.reUA**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

331.354 - 2 VIA DATA DE EMISSÃO 05/03/2010

NOME RENATO JOSÉ TORRES MACIEL

PAI JOSÉ RENÉ MACIEL
MÃE JULIETA TORRES MACIEL

NACIONALIDADE JOAO PESSOA-PB DATA DE NASCIMENTO 02/07/1959

CASAM N. 3062 FLS. 35 LIV. B-7
CARTORIO 1º JOÃO PESSOA-PB
202.888.164-04

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 115 DE 29/08/73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA V-02
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA PÚBLICA P-005
INSTITUTO DE POLÍCIA ASSISTENCIAL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



RENATO JOSÉ TORRES MACIEL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura São José da Calana - PB
AUTENTICAÇÃO
Essa cópia confere com o original
EM 06/07/2023
Doutor
Servidor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENATO JOSE TORRES MACIEL
CPF: 202.888.164-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:19:28 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **61AC.F72F.80D3.979D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: F18D.82F9.7F18.23A6

Emitida no dia 04/01/2023 às 20:22:45

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **113.878.744-20**

R.G. : **262.241 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 04/01/2023
Hora: 20:28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/001506

Nº de Controle de Autenticação

539.483.487.484

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 20288816404		Nome do Contribuinte RENATO JOSE TORRES MACIEL			
Endereço RUA OCEANO INDICO		Número 976	Apto/Sala	Bloco	Complemento APTO
Bairro INTERMARES	CEP 58310000	Cidade JOÃO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS: 351112-0

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 04/01/2023 20:28:41



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATO JOSE TORRES MACIEL

CPF: 202.888.164-04

Certidão n°: 415263/2023

Expedição: 04/01/2023, às 20:25:09

Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATO JOSE TORRES MACIEL**, inscrito(a) no CPF sob o n° **202.888.164-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 202.888.164-04
 Nome: RENATO JOSE TORRES MACIEL
 Nacionalidade: BRASILEIRO
 Estado civil: CASADO
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 331354 SSDS PB
 Data de nascimento: 02/07/1959
 Nome da mãe: JULIETA TORRES MACIEL

Certidão emitida às 20:37 de 04/01/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **JXrw.xlnr**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 202.888.164-04
 Nome: RENATO JOSE TORRES MACIEL
 Nacionalidade: BRASILEIRO
 Estado civil: CASADO
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 331354 SSDS PB
 Data de nascimento: 02/07/1959
 Nome da mãe: JULIETA TORRES MACIEL

Certidão emitida às 20:37 de 04/01/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **e+Oqy9OT**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 202.888.164-04
 Nome: RENATO JOSE TORRES MACIEL
 Nacionalidade: BRASILEIRO
 Estado civil: CASADO
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 331354 SSDS PB
 Data de nascimento: 02/07/1959
 Nome da mãe: JULIETA TORRES MACIEL

Certidão emitida às 20:37 de 04/01/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **k9ly.vds7**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/02/2023 às 12:27:08 foi protocolizado o documento sob o N° 15498/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000000142023

Data da Publicação: 10/01/2023

Data da Assinatura: 09/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 26.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação de imóvel localizado a Casa situe na Rua Cecília Miranda no 99 Jaguaribe nesta capital CEP 58015210 para funcionamento da Casa de Apoio para acolher pacientes em tratamento e seus acompanhantes fora do município atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana PB.

Contratado (Nome): Waldemilson de Albuquerque Nunes

Contratado (CPF): 113.878.744-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 3

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	ea12e736864b6e993b4be159b542f089
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	4ac99f6f06e1dd461c172aa181e66b77
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	a6bf0f4938e15f9e912b71549223bfe1

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 15492/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/02/2023 às 12:27h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 15498/23 ao Documento 15492/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 15492/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4	a6bf0f4938e15fbe912b71549223bfe1
[PDF] Contrato	5 - 7	ea12e736864b6e993b4be159b542f089
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	8 - 23	4ac99f6f06e1dd461c172aa181e66b77
RECIBO PROTOCOLO	24	ccaf399a2a9f2d38bd84d01d8850cf58

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**